

LEI MUNICIPAL Nº 1023/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município de Itapissuma, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Dar nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1006/18, datada de 15 de janeiro de 2018 e dá outras providências.

Artigo 1º - O artigo 1º da lei Municipal nº 1006/2018, com o advento desta Lei passará a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica designado o dia 15 de maio de cada ano como o DIA DO FREVO DE BLOCO DE ITAPISSUMA”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2018.

JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO
Prefeito Municipal